



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 0821/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.361.3000.2054	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ALHANDRA			
FONTE 1.546.1071	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI			
3390.30.99	MATERIAL DE CONSUMO FISCAL			250.000,00
3390.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FISCAL			50.000,00
3390.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA FISCAL			150.000,00
4490.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FISCAL			350.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE			800.000,00
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
18.541.1022.2146	AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
FONTE 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL			15.000,00
FONTE 1.753.0000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS			
3390.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FISCAL			15.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA ATIVIDADE	30.500,00
TOTAL GERAL	830.000,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8.º da Lei Municipal nº 804/2025, de 19 de dezembro de 2025, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2026;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2026 a 2029, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 27 de maio de 2026.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO
